

**LEI MUNICIPAL Nº 349/2022**

Jucás-CE, 11 de abril de 2022

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUCÁS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO PEDRO DO NORTE PARA A REALIZAÇÃO DO COPÃO DA VILA SÃO PEDRO DO NORTE - 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Jucás autorizado a celebrar Termo de Fomento, com a Associação Comunitária de São Pedro do Norte - inscrita no CNPJ sob o nº 13.571.839/0001-21, através do seu representante legal, no valor de R\$ 37.450,00 (trinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a realização do Copão da Vila São Pedro - Edições 2021/2022 - com início previsto em 08 de maio e final em 14 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Os valores a serem transferidos para a Associação designada no artigo anterior serão para cobrir as despesas do evento, relacionadas a: arbitragem, segurança, troféus, equipe de apoio, demarcação do campo, melhoria do Estádio, material esportivo, administração, Prêmio de Campeão, Prêmio de Vice-Campeão, conforme plano de trabalho.

**§ 1º** - Os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão transferidos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o dia 28/04/2022, a segunda, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 28/05/2022 e a terceira na importância de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) até o dia 28/06/2022.





§ 2º - A prestação de contas dos recursos oriundos desta parceria deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art. 3º - No caso previsto nesta Lei, será inexigível o chamamento público, em razão da natureza singular do objeto deste Termo de Fomento, bem como a transferência dar-se-á para organização da sociedade civil identificada, conforme prevê esta lei, com a designação específica da entidade a ser beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, em 11 de abril de 2022.

  
JOSE EDSON RIVA DE SOUZA CUNHA  
Prefeito Municipal

